ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 203, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022

"*Altera a Lei Complementar Municipal nº 193/2022, que institui o Código Tributário do Município de Tefé, e dá outras providências*. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, DO ESTADO DO AMAZONAS, como chefe do Poder Executivo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 86, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Tefé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1° - O inciso IV do Art. 45 e o *caput* do Art. 669, da Lei Complementar Municipal nº 193/2022 de 22 de julho de 2022, que institui o Código Tributário do Município de Tefé, passam a constar com a seguinte redação:

Art. 45
.....

I
–.....

II –
.....

III
–.....

IV – Cujo valor do imposto não ultrapasse a 01 (uma) URF (Unidade de Referencia Fiscal) (NR).

Art. 669 – A Unidade de Referencia Fiscal URF, terá seu valor unitário atualizado anualmente, por Decreto Municipal e o valor corrigido pelo IPCA - E – Índice de Preço ao Consumidor Amplo-Especial IPCA – E, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período. (NR)

Art. 2° - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01.01.2023.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ/AM, em, 27 de dezembro de 2022.

NICSON MARREIRA LIMA

Prefeito Municipal de Tefé/AM

Publicado por:
Cristiano Gonçalves Pires
Código Identificador: VSK2CTLYO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 28/12/2022 - Nº 3270. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://diariomunicipalaam.org.br